



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.047

Conde, 03 de junho de 2022.

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA Nº 0106/2022

CONDE, 03 de junho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSE FÁBIO SOARES DOS ANJOS, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE POÇOS ARTESIANOS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de junho de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

COORDENADORIA DE JUVENTUDES

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS, DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDES

Art.1º - O presente regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) no âmbito do município de Conde -PB.

Art.2º - O CMJ, instituído através da Lei Nº 01030, no dia 20 de agosto de 2019. É um órgão autônomo, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador de representação da população jovem e de apoio da Prefeitura Municipal de Conde, no tocante às questões relacionadas às políticas públicas destinadas a juventude.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art.3º - Compete ao Conselho Municipal de Juventude:

I. Estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos a juventudes no âmbito do Município de Conde - PB;

II. Participar da elaboração e da execução de políticas públicas de juventude, em colaboração com os órgãos público municipais, além de colaborar com a administração Municipal na implementação de políticas públicas voltada para o atendimento das necessidades da juventude;

III. Acompanhar fiscalizar e avaliar as ações governamentais e não governamentais financiadas com recursos públicos aplicados no município, que causem impacto na juventude de conde;

IV. Fiscalizar, propor e encaminhar sugestões para elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento por Programas, que deverão obedecer a critérios participativos no que concerne a alocação de recursos destinados a juventude do Município de Conde- PB.

V. Desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivado subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

VI. Estudar, analisar elaborar, discutir, propor, e aprovar a colaboração de convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos voltados para a juventude

VII. Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

VIII. Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;

IX. Propor criação de canais de participação no organismo público e movimentos sociais

X. Fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitados, além de estimular sua participação no organismo público e movimentos sociais.

XI. Examinar proposta, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas em áreas da juventude, encaminhada por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responde;

XII. Elaborar e aprovar o seu regimento interno e normas de funcionamento;

XIII. Articular- se com os conselheiros Estadual e Nacional de juventudes e outros conselhos setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégia comuns de implantação de políticas públicas de juventudes.

XIV. Fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis Nacionais e Internacionais.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Municipal de juventudes serão encaminhadas ao chefe do poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a elaboração da proposta orçamentária de governo.



CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDES

Art. 4º - De acordo com o estabelecido no art. 6º da Lei Municipal Nº 01030/2019, o Conselho Municipal da Juventude será composto por 13 (treze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, nos seguintes termos:

I - 07 (sete) membros do Poder Público:

- a – Gabinete da Prefeita;
- b – Secretaria de Educação Cultura e Esportes;
- c – Secretaria do Trabalho e Ação Social;
- d – Secretaria Municipal de Saúde;
- e – Secretaria de Planejamento;
- f – Secretaria de Agropecuária e Pesca;
- g - 01 (um(a)) Vereador(a) da Câmara Municipal de Conde;

II- 06 (seis) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

Membros de organizações, movimentos, associações ou entidades juvenis, com sede no município de Conde, que possuam no mínimo 01 (um) ano de atuação sistemática e pública com a juventude do município, devidamente comprovada com projeto e ações direcionadas para o público jovem.

§ 1º O conselho Municipal de Juventudes - CMJ contará com a seguinte estrutura organizacional: Plenárias, reuniões, assembleias e mesa diretoria;

§ 2º Mesa diretoria com composição mista e paritária formada por 02 (dois) membros da sociedade civil e 02 (dois) membros do poder público, totalizado 04 (quatro) membros da mesa diretoria.

Art. 5º - As Funções do (a)s conselheiro (a)s serão distribuídos de forma descentralizada e equiparada no cuidado constantes de divisão de tarefas com o(a)s demais conselheiros(a)s durante do período do mandato.

Art. 6º - Membros do Conselho terão mandato de 02(dois) anos, não sendo permitida a recondução.

Art. 7º - As funções dos membros do conselho municipal de juventudes não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço relevante a população.

Art. 8º - A Plenária do CMJ se reunirá com quórum mínimo de 50%, mais um de seus membros em primeira chamada, e após 15 minutos em segunda chamada com 1/3 dos conselheiros deliberará com base na maioria simples dos presentes.

Art. 9º - A convocação para as reuniões extraordinárias será feita por ofício, e-mail e/ou correspondência, aos membros do Conselho, com antecedência de 48 horas.

Art. 10º - As reuniões do CMJ ficaram estabelecidas que serão trimestrais nas primeiras quinta-feira de cada mês, tanto de forma presencial como remota (se for o caso). Em caso de emergência será convocado uma reunião extraordinária.

Art. 11º - A Plenária do CMJ se reunirá com quórum mínimo de 50% mais um de seus membros em primeira chamada e após 15 minutos em segunda chamada com 1/3 dos conselheiros e deliberará com base na maioria simples dos presentes. Se a reunião ordinária não for convocada

pelo Presidente do Conselho ou seu Vice, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorridos 07 (sete) dias do prazo previsto para a sua realização.

Art. 12º - Para o início das reuniões com o quórum estabelecido, haverá uma tolerância de 15(quinze) minutos. Decorrido prazo estipulado e persistindo a ausência de membro efetivo, este será substituído, oportunidade, pelo respectivo suplente, desde que o mesmo esteja presente no local da reunião dentro do horário previsto para a convocação.

§ 1º Ocorrendo a substituição prevista no parágrafo anterior, se depois disso, o efetivo comparecer à reunião, ele (a) poderá participar, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO IV DAS AUSÊNCIAS

Art. 13º - O conselheiro efetivo que faltar sem justificativa, por escrito, às reuniões ordinárias da Plenária por 02 (duas) vezes, num período de 12 (doze) meses, será automaticamente substituído pelo respectivo suplente.

Art. 14º - O conselheiro que apresentar duas justificativas, no período de 12 meses, será automaticamente substituído pelo respectivo suplente.

Art. 15º - O conselheiro suplente que após ser acionado pelo titular e faltar sem justificativa, por escrito, às reuniões ordinárias de plenária, por 02 (duas) vezes, no período de 12 (doze) meses, será solicitado a entidade ou representação a substituição.

Art. 16º - Caso o efetivo não possa comparecer às plenárias do conselho, deverá justificar, por escrito, junto à mesa diretora num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a reunião.

Parágrafo Único: Fica assegurada a participação dos conselheiros titulares e suplentes nas reuniões da mesa diretora e comissões eleitas com direito a voz, quando necessário.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES

Art. 17º - As atividades dos conselheiros, reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II – Os conselheiros poderão ser substituídos pela autoridade quando “representarem” o governo ou entidade responsável pela escolha;

III – Cada conselheiro efetivo terá direito a um único voto na sessão da Plenária, sendo proibido o voto por procura;

IV – As decisões do CMJ serão publicadas em resoluções no prazo de 10 (dez) dias;

V - Todo conselheiro, titular e suplente, deverá participar de pelo menos 01 (uma) das Comissões Temáticas do CMJ, sendo permitido também ao suplente, assumir.

Art. 18º - Para melhor desempenho de suas funções o CMJ poderá recorrer a pessoas e/ou entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do CMJ as instituições formadas de recursos humanos, as entidades representativas de profissionais e



integrantes dos serviços e projetos voltados para assistência à juventude, sem embargo de sua condição de membro.

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMJ em assuntos específicos.

Art. 19º - As sessões ordinárias do CMJ terão os seguintes procedimentos:

I- Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II- Relato de comissões.

III- Apresentação, discussão, votação e deliberação da matéria da pauta prevista para a reunião;

IV- Apresentação de proposições e moções;

V- Informações gerais

VI- Definição da pauta, data, local e horário da próxima reunião.

Art. 20º - Dentro dos princípios de igualdade de oportunidades, o CMJ adota o posicionamento de alternância do mandato da Mesa Diretora, entre a sociedade civil e o governo.

§ 1º- As eleições para a escolha da mesa diretora serão realizadas na primeira reunião após publicação do regimento interno, será de forma direta e democrática e, no ano subsequente, deverão ser organizadas até a primeira reunião ordinária;

§ 2º - Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, a sessão será presidida pelo vice- Presidente;

§ 3º - Ocorrerá vacância quando:

A - O Presidente comunicar formalmente o seu afastamento;

B - O Órgão ou Entidade que o indicou como Conselheiro comunicar a sua substituição;

C - O Presidente ausentar-se, sem justificativa por escrito, das reuniões ordinárias por duas vezes consecutivas ou três alternadas.

§ 4º- Em caso de vacância e/ou impedimento de membro do Conselho Diretor, far-se-á um novo processo de escolha para o preenchimento da vaga.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS

DA MESA DIRETORA

Art. 21º - Compete ao Presidente:

I- Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do CMJ;

II- Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;

III- Convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV- Submeter a pauta à aprovação da Plenária;

V- Participar das discussões nas mesmas condições dos outros conselheiros;

VI- Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

VII- Assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a competência para algum conselheiro;

VIII- Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

IX- Submeter à Plenária ou à Presidência, os convites para representar o CMJ em eventos externos, apresentada formalmente o nome do conselheiro escolhido;

X- Submeter à apreciação da Plenária ou à Presidência a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Fundo;

XI- Encaminhar ao Prefeito Municipal e às outras Instituições ou pessoas interessadas, as decisões do CMJ;

XII- Consultar a Plenária quando solicitar a órgãos públicos e entidade privadas, informações e apoio técnico-operacional necessário ao bom andamento dos trabalhos do CMJ;

XIII- Convidar pessoa ou entidade a participarem, sem direito a voto, das reuniões do Conselho;

XIV- Decidir sobre questões de ordem;

XV- Divulgar assuntos deliberados pelo Conselho;

XVI- Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Presidência.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

I- Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do CMJ;

II- Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho, dependendo do que se trate a representação pós nessas ocasiões será necessário a presença do Presidente do Conselho de Juventudes.

III- Convocar e presidir as sessões do Conselho, na ausência do Presidente do CMJ.

IV- Participar das discussões nas mesmas condições dos outros conselheiros;

V- Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

VI- Assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a competência para algum conselheiro;

VII- Substituir o presidente nos seus impedimentos, ou em caso de vacância.

Art. 23º - São atribuições dos Secretários:

I- Secretariar as reuniões da Plenária e do Conselho Diretor, lavrar e assinar atas circunstanciadas, controlar a presença dos integrantes do CMJ, informando ao Presidente os membros que deverão ser substituídos por faltas;

II- Responsabilizar-se pelas atas das sessões;

III- Examinar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

IV- Prestar, na Plenária, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;

V- Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva.

Art. 24º - O CMJ, a fim de garantir seu pleno funcionamento, criará quantas comissões forem necessárias para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25º - Nomeados os membros do CMJ, os suplentes serão convidados a participar das reuniões do CMJ, oportunidade em que terão direito a voz e voto caso o titular não esteja presente.



CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO

Art. 26º - A Presidência do conselho será realizada por eleição conforme o procedimento estabelecido pelo regimento interno do Conselho.

I.Poderá concorrer a presidência os conselheiros titulares de cada representação;

II.O conselheiro suplente terá direito a voto, caso o titular não esteja presente;

III.Mesa diretoria com composição mista e partidária formada por 02 (dois) membros da sociedade civil e 02 (dois) membros do poder público, totalizando 04 (quatro) membros da mesa diretoria.

IV.A votação será secreta e direta, e majoritária.

V.Será estabelecida a comissão eleitoral pela coordenadoria de juventudes do Município de Conde - PB.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em Plenário.

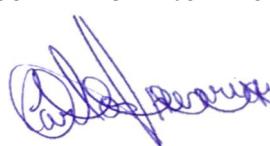
Art. 28º - Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário do CMJ, respeitado o que dispõe a legislação pertinente, devendo-se fazer a respectiva publicação no Órgão Oficial de Comunicação do Município em forma de Resolução.

Parágrafo único: A alteração prevista no caput será feita em reunião extraordinária e com "quórum" de 2/3 (dois terços) de seus membros, na primeira chamada, e na segunda chamada com "quórum" de 50% (cinquenta por cento) dos membros mais 01 (um).

Art. 29º - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 03 de junho de 2022.


SÉRGIO HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA
COORDENADOR DE JUVENTUDES


CARLOS HENRIQUE DA SILVA MELO
CHEFE DA DIVISÃO DE JUVENTUDE URBANA


LYVIAN ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE JUVENTUDE RURAL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEMAM Nº 01/2022

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONDE - SEMAM, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 1.026/2019 (Código Municipal de Meio Ambiente de Conde), alterado pela Lei Municipal nº 1.127/2022.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA, que estabelece as inscrições para a eleição das entidades da Sociedade Civil de Conde para participar como membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente (COMDEMA), gestão 2022-2025;

CONSIDERANDO que a participação da sociedade civil junto aos conselhos representa um princípio fundamental do processo de gestão democrática nas ações da área de meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação e Habilitação das Entidades da Sociedade Civil Condense, participantes do Edital nº 01/2022, conforme o Item III do presente Edital.

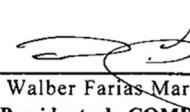
Art. 2º. A Comissão de Avaliação e Habilitação das Entidades da Sociedade Civil Condense de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – **Dr. Williams Martins de Figueiredo** – Assessor Jurídico da SEMAM/Conde, Mat. 011595;
- II – **Sra. Laísa Thayse Gomes de Medeiros** – Coordenadora do Licenciamento da SEMAM/Conde, Mat. 011517;
- III – **Sr. Hugo Carolino Cândido** – Analista Ambiental da SEMAM/Conde, Mat.011564.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação e Habilitação das Entidades da Sociedade Civil Condense ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos no Edital nº 01/22 do COMDEMA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 30 de maio de 2022.


Walber Farias Marques
Presidente do COMDEMA

**SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL****CASAIOS CONTEMPLADOS PARA A UNIÃO CIVIL COMUNITÁRIO**

| Nº | NOMES DOS NOIVOS | LOCALIDADE | STATUS | CRAS |
|----|---|---------------------------------|----------|----------|
| 01 | Maria do Socorro Bulcão Josival Pereira da Silva | Centro | Aprovado | Conde |
| 02 | Marta Galdino Ferreira Evanio de Lima Bernardo | Conjunto Ouro | Aprovado | Ademário |
| 03 | Andrea Pereira de Santana Kleber Rodrigo de Araujo Pereira | Jacumã | Aprovado | Ademário |
| 04 | Maria Patrícia da Silva José Geraldo da Silva Lourenço | Lot. Nossa Senhora da Conceição | Aprovado | Conde |
| 05 | Danielly da Silva Perreira Elivelton Nascimento dos Santos | Jacumã | Aprovado | Ademário |
| 06 | Mayara Gomes da Silva Dijair Enéas da Silva | Centro | Aprovado | Conde |
| 07 | Roberta Araujo dos Santos André Antônio Leite da Silva | Comunidade Nova Canaã | Aprovado | Ademário |
| 08 | Sulenita Galdino da Silva Kleydir Rodrigues da Silva | Gurugi | Aprovado | Ademário |
| 09 | Letícia Soares da Silva Paulo Ricardo Silva de Santana | Gurugi | Aprovado | Ademário |
| 10 | Solange Vieira do Nascimento Ednaldo Camilo da Silva | Sítio Capim Açu | Aprovado | Ademário |
| 11 | Lianna Cristina da Silva Vituriano Patrício de Souza Silva | Neves | Aprovado | Conde |

| | | | | |
|----|--|------------------------------|----------|----------|
| 12 | Silvânia dos Anjos Ferreira Adenildo José Alves Ferreira | Ademário | Aprovado | Ademário |
| 13 | Gilmere Aparecida Rodrigues Vieira José Luiz da Silva | Conceição | Aprovado | Conde |
| 14 | Maria Madalena O. do nascimento Whashington Luís da Silva | Jardim Recreio | Aprovado | Conde |
| 15 | Rayara Silva da Conceição José Jaílson Ribeiro dos Santos | Lot. Nossa Senhora das Neves | Aprovado | Conde |
| 16 | Lenilda Lima de Oliveira Severino do Ramo Costa | Neves | Aprovado | Conde |
| 17 | Juliany de Sena Leandro da Silva | Jacumã | Aprovado | Ademário |
| 18 | Rosineide Santos Humberto Alves Cabral | Conceição | Aprovado | Conde |
| 19 | Danielle Ferreira de Santana Melania Cabral da Silva | Sítio Utinga | Aprovado | Conde |
| 20 | Edilma Lucia da Silva Jean Carlos Ferreira da Silva | Jacumã | Aprovado | Ademário |
| 21 | Nátilia Maria da Silva Flaviano Vicente Ferreira | Lot. Neves | Aprovado | Conde |
| 22 | Andréa Conceição Souza José Henrique S. do Nascimento | Lot. Neves | Aprovado | Conde |
| 23 | Euridice Erivânia Soares Bezerra | Jacumã | Aprovado | Ademário |



| | | | | |
|----|---|------------------------------------|----------|----------|
| | Adalberto Mendes Soares | | | |
| | | | | |
| 24 | Joana Jessica Martins da Silva Renata Mikaely Lyndofho da Silva | Nova Canaã | Aprovado | Ademário |
| | | | | |
| 25 | Juliana dos Santos Silva Gean Enéas da Silva | Jardim Planalto | Aprovado | Conde |
| | | | | |
| 26 | Gabriela Ferreira da S. Mesquita Lucas Severo dos Santos | Pousada | Aprovado | Pousada |
| | | | | |
| 27 | Jucielma Cunha Marinho da Silva Geovan Lopes da Silva | Jacumã | Aprovado | Ademário |
| | | | | |
| 28 | Adamaira da Silva Diniz Wamberto Alves | Lot. Nossa Senhora das Neves | Aprovado | Conde |
| | | | | |
| 29 | Francinalda Santana Gomes José Gilson da Silva | Ademário | Aprovado | Ademário |
| | | | | |
| 30 | Maria do socorro Angelo Valdecir Antônio do Nascimento | Jacumã | Aprovado | Ademário |
| | | | | |
| 31 | Juliana Ribeiro da Cruz Ernande Barbosa Pereira | Projetada | Aprovado | Conde |
| | | | | |
| 32 | Helenilda Oliveira de Souza Genivaldo Cícero dos Santos | Planalto | Aprovado | Conde |
| | | | | |
| 33 | Andressa Sena de Santana Wellington Rodrigo R. da Silva | Ademário | Aprovado | Ademário |
| | | | | |

| | | | | |
|----|---|---------------------------|----------|----------|
| 34 | Genicele Silva do Nascimento João de Souza Pontes | Pousada | Aprovado | Pousada |
| | | | | |
| 35 | Patrícia dos Santos da Silva Damião de Abuquerque | N. Sra das Neves | Aprovado | Conde |
| | | | | |
| 36 | Gerlane Bernardo da Silva Edilson Batista do Nascimento | Sítio Ipiranga- Gurugi | Aprovado | Ademário |
| | | | | |
| 37 | Dalcilene Silva do Monte Hemersom Mendes Figueiredo | Caarapibus | Aprovado | Ademário |
| | | | | |
| 38 | Adelma Costa Diniz Francisco Araújo dos Santos | Terras Belas | Aprovado | Pousada |
| | | | | |
| 39 | Maria da Cruz dos Santos Josemar Elias Pereira | Carapibus | Aprovado | Ademário |
| | | | | |
| 40 | Joseane Maria de Oliveira Adriano Santana Calvacante | Jacumã | Aprovado | Ademário |
| | | | | |
| 41 | Josefa Soares Pereira Antônio Luiz da Silva | Conceição | Aprovado | Ademário |
| | | | | |
| 42 | Gerlane Silva de Araújo Reneson Alexandre Barbosa | Centro | Aprovado | Conde |
| | | | | |
| 43 | Maria Lúcia de Souza Ronaldo Menezes de Araújo | Lot. Boa água | Aprovado | Conde |
| | | | | |
| 44 | Patrícia Queiroz Rego José Pedro Soares Filho | Village | Aprovado | Ademário |
| | | | | |
| 45 | Maria Djanira da Silva Osmar Silva de Oliveira | N. Sra da Conceição | Aprovado | Conde |
| | | | | |
| 46 | Ludmila Galdino Batista | Jardim Recreio | Aprovado | Conde |
| | | | | |



| | | | | |
|----|--|-----------|----------|----------|
| | Joanderson de Araújo Silva | | | |
| | | | | |
| 47 | Ana Paula do Nascimento Vanderly de Brito Marcionilo | Mituaçu | Aprovado | Conde |
| | | | | |
| 48 | Rosalia Fereira da Silva Ernandes José da Silva | Gurugi II | Aprovado | Ademário |
| | | | | |
| 49 | Dayane Costa da Silva Rafael Adelino dos Santos | Neves | Aprovado | Conde |
| | | | | |
| 50 | Janaina Muniz Diniz Rosemberg Carneiro da Silva Araujo | Carapibus | Aprovado | Conde |
| | | | | |
| 51 | Risoneide Ferreira dos Santos Jimmy Carter Ribeiro da Costa | Neves | Aprovado | Conde |
| | | | | |
| 52 | Maria Fernanda da Silva Santos Jackson de Castro Cruz Júnior | Tabatinga | Aprovado | Ademário |
| | | | | |
| 53 | Janiele Cabral da Silva Romerito Benvenuto Salvador da Silva | Centro | Aprovado | Conde |



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Conde - PB (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | |
|---|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---|--|
| | DESPESSAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | <MR-1> | <MR-10> | <MR-3> | <MR-5> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-8> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 297.740,54 | 296.096,69 | 299.323,69 | 295.313,69 | 299.306,69 | 297.761,96 | 296.342,19 | 294.789,36 | 351.836,02 | 351.836,02 | 385.380,63 | 384.766,31 | 3.832.693,79 | |
| Pessoal Ativo | 297.740,54 | 296.096,69 | 299.323,69 | 295.313,69 | 299.306,69 | 297.761,96 | 296.342,19 | 294.789,36 | 351.836,02 | 351.836,02 | 385.380,63 | 384.766,31 | 3.832.693,79 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 245.260,90 | 246.360,90 | 247.460,90 | 244.060,90 | 247.360,90 | 245.965,09 | 244.910,90 | 243.827,57 | 290.773,57 | 290.773,57 | 315.874,90 | 316.882,90 | 3.179.133,00 | |
| Obrigações Patronais | 52.479,64 | 51.735,79 | 52.062,79 | 51.232,79 | 51.945,79 | 51.776,87 | 51.431,29 | 51.161,79 | 61.062,45 | 61.062,45 | 69.305,73 | 68.083,41 | 673.560,79 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentalmente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II) | 297.740,54 | 296.096,69 | 299.323,69 | 295.313,69 | 299.306,69 | 297.761,96 | 296.342,19 | 294.789,36 | 351.836,02 | 351.836,02 | 385.380,63 | 384.766,31 | 3.832.693,79 | |



| | |
|---|---|
|  tesouronacional <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Câmara de Vereadores de Conde - PB (Poder Legislativo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2022 |
| | Período de referência: 1º quadrimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|--|---|------------------------|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 127.650.170,49 | |
| (-) Transferências Obrigatorias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências Obrigatorias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 127.650.170,49 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 3.852.693,79 | 3,02 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 7.659.010,23 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 7.276.059,72 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 6.893.109,21 | 5,40 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas | Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|--------------------|------------|
| | | 30/04/2022 |
| Notas Explicativas | | - |
| Notas Explicativas | | |



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Conde - PB (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Exercício em que Excedeu o Limite No Quadrimestre/Semestre | | | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
|--|---|-----------|-------------------------|--|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|
| | | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (g) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | | |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Conde - PB (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|--|------------|
| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | - |
| DTP em 2021 (XII) (%) | |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | |



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Conde - PB (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| % DTP (VIII / VII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| UMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal**Câmara de Vereadores de Conde - PB (Poder Legislativo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: 1º quadrimestre****RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|------------|
| | 30/04/2022 |
| Notas Explicativas | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

Lista de Assinaturas**Assinatura: 1**

Digitally signed by LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA:72590130449
Date: 2022.05.30 18:41:01 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Conde - PB

Assinatura: 2**Assinatura: 3****Assinatura: 4****Assinatura: 5****Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.